

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 51/2025

Objeto: Contratação da empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, cadastrada no CNPJ sob o nº **32.484.767/0001-90**, com sede na Rua Cândido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga, Recife/PE, CEP:50670-170, Contratação artística da **BANDA CAPIM COM MEL**, para realização de apresentação musical ao vivo durante a programação oficial da **Festa de Emancipação Política do Município de Saloá – PE**.

O Prefeito do município de Saloá/PE, no uso de suas atribuições Legais e:

Considerando a necessidade de contratação de artista consagrado de renome regional por intermédio de representante exclusivo, a fim de promover animação através de show artístico em comemoração as festividades juninas, conforme os autos processuais.

Considerando ainda a justificativa de preços, razão da escolha do artista, parecer jurídico, todos carreados aos autos deste processo.

RESOLVE:

Homologar a presente inexigibilidade de licitação, ratificando a justificativa de contratação apenso aos autos, ao qual comprovam a situação fática de inexigibilidade, com fundamento no art. Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133, em favor da empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, cadastrada no CNPJ sob o nº **32.482.767/0001-90**, com sede na Rua General Cândido Castelo Branco, 125, Iputinga – Recife – CEP: 50670-170, Contratação artística da **BANDA CAPIM COM MEL**, para realização de apresentação musical ao vivo durante a programação oficial da **Festa de Emancipação Política do Município de Saloá – PE**.



SALOÁ, 01 de dezembro 2025.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO DE SALOÁ – PE

